

# O cinema entre as disputas pela memória: Argentina, 1985

ARGENTINA, 1985. Direção: Santiago Mitre. Local: Argentina. Produção: Infinity Hill; Kenya Films; La Unión de los Ríos. Distribuição: Amazon Prime Video, 2022. Filme (140 min).

Maria Eduarda Siqueira Leite  
Emili Wiczneski

O filme argentino dirigido e co-escrito por Santiago Mitre, *Argentina, 1985*, foi produzido em 2022 e relata a história verídica do chamado *Juicio a las Juntas*<sup>1</sup>, feito pelos promotores Julio César Strassera, interpretado por Ricardo Darín, e Luis Moreno Ocampo, interpretado pelo ator Peter Lanzani. A investigação que precedeu o julgamento visava encontrar provas dos crimes cometidos por generais e comandantes durante a ditadura na Argentina. O filme estreou na 79<sup>a</sup> edição do Festival Internacional de Cinema de Veneza e conquistou, inclusive, o Globo de Ouro na premiação de Melhor Filme Estrangeiro.

O Golpe de Estado que instaurou a ditadura argentina em 1976 depôs a então presidente María Estela Martínez de Perón e, em uma autodenominada “Reorganização Nacional”, colocou no poder o general Jorge Rafael Videla, dando início a um regime de poder centralizado na mão dos militares com mecanismos de tirania, tais como sequestros, assassinatos e até mesmo campos de extermínio, executados contra civis em nome da manutenção da ordem, do anticomunismo e da luta contra a subversão.

Embora ambos sejam países do Cone Sul, o modelo repressivo na Argentina teve características divergentes em relação aos governos ditoriais brasileiros, sobretudo em seu final. Após a retomada da democracia argentina, iniciou-se uma tentativa judicial de condenação aos militares. Dessa forma, em

---

<sup>1</sup> Julgamento das três primeiras Juntas Militares da ditadura argentina.

1983 foi sancionado pelo então presidente Raúl Alfonsín o decreto que dava início ao processo histórico de julgamento dos ditadores e demais generais responsáveis pela barbárie e pelas violações dos direitos humanos ocorridas durante o regime repressivo (Franco, 2014, p. 32-33). Diferentemente da elaboração da Lei da Anistia, vigente no Brasil, a Argentina fez um esforço realmente expressivo para punir aqueles responsáveis pela dor e violência causadas contra seus civis. Assim, o julgamento dos generais se torna histórico justamente por sua singularidade.

Muito mais do que apenas uma representação artística de um dos acontecimentos mais marcantes para a história recente latinoamericana, *Argentina, 1985* pode ser uma ferramenta útil para melhor compreensão de como o regime ditatorial logrou introduzir-se no país por meio de uma construção de imaginário bem elaborada, com discursos que possibilitaram a justificação frente à população tanto do golpe, quanto das atrocidades cometidas pelos militares.

Aos oito minutos do filme, é exibida uma cena que mostra o Ministro do Interior argentino, Antonio Troccoli, em um comunicado televisivo acerca da emissão do documento Nunca Más<sup>2</sup>, elaborado pela *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*<sup>3</sup> (CONADEP), que visava compilar os crimes cometidos pelos integrantes da ditadura. Troccoli, ao afirmar que o informe demonstraria apenas uma face dos ocorridos e que o outro lado seria o de uma Argentina a qual lhe faltaria maturidade política, necessitando de ajuda contra um ataque subversivo que foi fomentado por lugares distantes, utiliza-se do conceito da guerra à subversão, o qual permeou os discursos argumentativos dos militares no processo de instalação da ditadura.

Como base da implementação de tal justificativa, as juntas militares buscaram criar um pânico moral na população, usando a noção de uma grande ameaça que estaria espalhando-se pelo país em meio a um cenário de extrema

<sup>2</sup> “Nunca Mais”.

<sup>3</sup> “Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas”.

corrupção (Lvovich & Bisquert, 2008, p. 16). Os principais atores desse ataque seriam os militantes esquerdistas, aterrorizando os cidadãos pelo risco iminente de um dano à moralidade argentina com a possibilidade da efetivação de uma ditadura comunista. Nesse cenário, os golpistas se apresentam como defensores de tal moralidade, dispostos a salvar o país por meio da tomada do poder. Assim, as forças militares não estariam abusando de sua autoridade ao torturar seus inimigos, uma vez que estariam apenas fazendo uso de todos os mecanismos necessários para proteger a população do perigo.

Essa noção aparece por mais algumas vezes durante a obra, como por exemplo na cena que retrata o depoimento de Ítalo Argentino Lúder. Nela, embora inicialmente negue a existência de uma guerra civil ou contra a subversão ainda no governo de María Estela Perón, o interrogado afirma que havia um inimigo que atentava contra a segurança da nação, e que a intervenção das Forças Armadas tinha como objetivo a aniquilação deste. A cena supracitada nos leva também à outra questão que favoreceu a infiltração da ditadura na Argentina: a caracterização do dito “inimigo”.

Aqui, surge um dos principais problemas — além dos abusos de força, obviamente — de tal embate: quem exatamente era o adversário da nação? A construção imagética dos terroristas feita pelos militares não se limitou somente àqueles que praticassem algum tipo de violência política. Lvovich & Bisquert (2008, p. 18) expõem que aqueles que manifestassem alguma fuga ao ideal de moralidade criado a partir de tal imaginário ou contrariassem seu posicionamento ideológico seriam excluídos da categoria de “bons argentinos” e não seriam dignos de direitos, visto que estariam reservados à parcela respeitável da população. Logo, passaram a ser considerados perigosos todos os indivíduos que manifestassem qualquer espécie de contestação à ordem social vigente e estabelecida pelos militares.

Ligado à essa tentativa de definir quem eram os agentes da subversão que deveriam ser derrotados, também encontra-se o ato de culpabilizar as vítimas

**MARIA, Leite; WICZNESKI, Emili.**

(Salvi, 2003, p. 246), que pode ser notado no filme durante os depoimentos dos militares. Contudo, essa foi uma tática de justificação não para a implementação do regime, mas sim para a violência, tendo sido utilizada majoritariamente após o período ditatorial, quando já se investigavam os crimes de parte das Forças Armadas. É dessa forma que as Forças Armadas empreendem uma investida contra as vítimas e organizações de direitos humanos na disputa pelo domínio da memória da história nacional, pretendendo firmar o argumento de que a tortura só ocorreu por conta da perturbação praticada pelos guerrilheiros adeptos à subversão, ou seja, de que a culpa dos crimes não residia nos transgressores, mas sim nas ações das próprias vítimas.

Por diversas vezes, a obra cinematográfica mostra as alegações feitas pelos militares e por sua defesa jurídica de que os absurdos ocorridos durante a ditadura teriam sido uma maneira de controlar os atos terroristas, como nas duas cenas citadas nos parágrafos anteriores. Segundo tal discurso, apesar de abusivas, as ações de repressão teriam sido imprescindíveis naquele momento, e os excessos foram a arma encontrada para combater um inimigo de proporções inimagináveis como os subversivos. É sob essa ótica que se nota um esforço para amenizar o que de fato ocorreu perante a revelação da violência descomunal empenhada pelo regime: se os atentados à moral argentina foram tão atrozes, os atos militares foram nada mais do que uma resposta desesperada e justa a eles.

Como explica Valentina Salvi:

(...) ao referir-se à tortura como meio para um fim, como algo que não é ela mesma; se a naturaliza e faz ingressar no âmbito do possível. Para por fim, ao considerar os assassinatos como 'mortes justas' se dilui a ação clandestina e estatal no terreno de uma operação militar, e assim, as 'mortes injustas' se explicam pela contingência da luta não desejada. (Salvi, 2003, p. 249, tradução nossa).<sup>4</sup>

<sup>4</sup> No original: "(...) al referirse a la tortura como un medio para un fin, como algo que no es ella misma; se la naturaliza y se la hace ingresar en el ámbito de lo posible. Para por fin, al considerar los asesinatos como 'muertes justas' se diluye la acción clandestina y estatal en el terreno de una operación militar, y así, las 'muertes injustas' se explican por la contingencia de la lucha no querida." (Salvi, 2003, p. 249).

Como visto anteriormente, o discurso que buscava legitimar o regime ditatorial era o de guerra à subversão, efetuado às custas da desumanização de inúmeros cidadãos argentinos. Nesse sentido, de acordo com Janaína de Almeida Teles (2014).

Os testemunhos dos sobreviventes revelam que havia uma obsessão nos campos, alguém deveria sobreviver para contar e construir uma memória sobre o terror. Nesse sentido, diversos sobreviventes testemunharam no julgamento da Junta Militar em 1985; e vários deles têm testemunhado pela primeira vez após a retomada dos processos penais. (Teles, 2014, p. 116).

Tendo isso em vista, o filme *Argentina, 1985* é fundamental para a compreensão dos usos da memória da ditadura tanto pelos responsáveis pelo terror, quanto pelos opositores do regime. Nesse contexto, a majestosa obra de Santiago Mitre demonstra como o discurso oficial disseminado pelos golpistas pretendia legitimar as prisões, as torturas e os atos repressivos de violência em nome do restabelecimento da ordem.

Como é retratado no filme, os generais e comandantes não consideravam criminosos os absurdos cometidos durante a ditadura e, por vezes, tratavam a situação com tons de ironia e deboche. Durante as sessões do grande julgamento de 1985 — que, deve-se salientar, representou o marco histórico de um tribunal civil julgando juntas militares —, o argumento ao qual recorriam os réus era de que foram cometidos “excessos”, passíveis de uma guerra, e sobre os quais não era possível exercer total controle.

Por outro lado, o filme reforça os relatos das diversas testemunhas no julgamento que comoveram tanto o tribunal, quanto a população argentina, expondo assim um diferente uso da memória da ditadura. Foi partindo de tais princípios, portanto, que o advogado e promotor Julio Strassera e seu companheiro de promotoria Moreno Ocampo ajudaram a devolver a humanidade,

**MARIA, Leite; WICZNESKI, Emili.**

antes retirada violentamente pelos torturadores, àqueles que haviam sido vítimas de uma brutalidade sem precedentes, como demonstram Daniel Lvovich e Jaquelina Bisquert:

Nesse marco se opera, a nível social, a modificação de muitas das definições que anteriormente tinham sustentado o poder militar: os desaparecidos já não são aqueles delinquentes subversivos que pretendiam tomar violentamente o poder para modificar completamente o estilo de vida nacional, mas aparecem, em sua grande maioria, como vítimas inocentes já não de uma guerra interior, e sim dos crimes perpetrados por um Estado terrorista. (Lvovich & Bisquert, 2008, p. 34, tradução nossa).<sup>5</sup>

O longa-metragem também conta a história da primeira testemunha do Julgamento das Juntas Militares: Adriana Calvo de Laborde, uma mulher grávida que pariu sua filha em um carro em movimento enquanto estava vendada, com as mãos amarradas, ao mesmo tempo em que era obrigada a ouvir perversos comentários de seus torturadores. Logo após o parto, Adriana e seu bebê foram encaminhados para um centro de detenção clandestino, dentro do qual sofreram mais agressões.

Tal relato importante do filme foi fundamental para converter a mãe de Moreno Ocampo, que vinha de uma família de militares e que, de acordo com o que foi demonstrado de antemão, ia a missas com o general-ditador Jorge Rafael Videla. Segundo Strassera em *Argentina, 1985*, reverter a opinião da mãe de seu companheiro na promotoria seria uma tarefa ainda mais árdua do que vencer o julgamento. No entanto, após ouvir o relato de Adriana Calvo, ela ligou emocionada para o filho para dizer que os ditadores deveriam ser presos por seus

<sup>5</sup> No original: "En este marco se opera, a nivel social, la modificación de muchas de las definiciones que anteriormente habían sustentado al poder militar: los desaparecidos ya no son aquellos delinquentes subversivos que pretendían tomar violentamente el poder para modificar completamente el estilo de vida nacional, sino que aparecen, en su gran mayoría, como víctimas inocentes ya no de uma guerra interior, sino de los crímenes perpetrados por un Estado terrorista." (Lvovich & Bisquert, 2008, p. 34)

crimes e, consequentemente, ofereceu apoio incondicional pela primeira vez ao trabalho de Ocampo.

Sendo assim, retomando a argumentação de Janaína de Almeida Teles:

O resgate da experiência dos sobreviventes tem produzido condições oportunas para a compreensão de fatos de alta relevância histórica, tanto no caso argentino, quanto no brasileiro. Tal resgate é inexoravelmente dependente do contexto em que se produzem as experiências e no qual se atualizam. A maneira como as resgatamos e a apropriação que delas se fazem tecem os contornos desse resgate. Sutil é a fronteira entre o resgate que representa reapropriação da experiência e a reificação pura e simples da memória. (Teles, 2014, p.117)

Aqui, novamente se destaca a importância do filme como meio que permite a perpetuação da memória dos sobreviventes da ditadura na Argentina. Isto posto, a representação do julgamento enriquece e mantém viva a memória daqueles silenciados pelo regime. O ano de 1985 representou, como foi detalhado no presente texto, um marco importantíssimo para a população e para a legislação da Argentina, que rompeu com a “tradição” latinoamericana de anistiar todos os envolvidos responsáveis por regimes ditoriais.

Com efeito, o filme realça as expressivas diferenças de tratamento aos propagadores do horror no Brasil e na Argentina, pois até hoje perdura o discurso de impunidade dos militares no território brasileiro. A Argentina, portanto, simboliza a recusa em esquecer as tiranias cometidas pelas Forças Armadas, a partir da realização da devida justiça aos que foram subjugados pelo governo autoritário. Em conclusão, como resultado do entrelaçamento da história, da cultura e da política argentinas acerca de um episódio tão traumático e doloroso para o país — seja individual ou coletivamente —, *Argentina, 1985* se faz valer como modo de perpetuar a memória da ditadura na forma de algo que, como bem dito no lema tão marcante para os *hermanos*: “*Nunca Máis*”.

**MARIA, Leite; WICZNESKI, Emili.**

## REFERÊNCIAS

ARGENTINA, 1985. Direção: Santiago Mitre. Roteiro: Mariano Llinás, Santiago Mitre. Argentina: Infinity Hill; Kenya Films; La Unión de Los Ríos. 2022.

COLABORADORES DE WIKIPEDIA. Adriana Calvo. Wikipedia, La enciclopedia libre, 2023. Disponível em:  
[https://es.wikipedia.org/w/index.php?title=Adriana\\_Calvo&oldid=151211674](https://es.wikipedia.org/w/index.php?title=Adriana_Calvo&oldid=151211674). Acesso em: 10 maio 2025.

FRANCO, Marina. **La “teoría de los dos demonios”: un símbolo de la posdictadura en la Argentina**. A Contracorriente, Raleigh, v.11, n. 2, p. 22-52, 2014. Disponível em: <https://ri.conicet.gov.ar/handle/11336/34129>. Acesso em: 14 maio 2025.

LVOVICH, Daniel; BISQUERT, Jaquelina. **La Cambiante Memoria De La Dictadura: Discursos Públicos, Movimientos Sociales y Legitimidad Democrática. Buenos Aires**: Biblioteca Nacional Mariano Moreno, 2008. Disponível em:  
[https://www.bn.gov.ar/micrositios/admin\\_assets/issues/files/2ee357844eac39560657468d61542f0f.pdf](https://www.bn.gov.ar/micrositios/admin_assets/issues/files/2ee357844eac39560657468d61542f0f.pdf). Acesso em: 14 maio 2025.

SALVI, Valentina. **Los Discursos Sobre la Responsabilidad en la Argentina Pos-Dictadura**. Temáticas, Campinas, v. 11, p. 245-268, 2003. Disponível em:  
<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/download/13570/8884>. Acesso em: 1 maio 2025.

TELES, Janaína de Almeida. **Ditadura e repressão: Paralelos e distinções entre Brasil e Argentina**. Taller (Segunda Época), v. 3, n. 4, p. 99-117, 2014. Disponível em:  
[https://www.researchgate.net/publication/324546051\\_DITADURA\\_E\\_REPRESSAO\\_PARALELOS\\_E\\_DISTINCOES\\_ENTRE\\_BRASIL\\_E\\_ARGENTINA](https://www.researchgate.net/publication/324546051_DITADURA_E_REPRESSAO_PARALELOS_E_DISTINCOES_ENTRE_BRASIL_E_ARGENTINA). Acesso em: 14 maio 2025.